

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N° 0384/2020-SMS.

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0384/2020-SMS, POR MAIS 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PONTES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA - ME, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e empresa **PONTES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA - ME**, com sede na cidade de Sobral, Estado de Ceará, sito à Est. Sobral Meruoca, S/N, E-mail: honorioponte@hotmail.com, Telefone: (88) 9 9231.9933, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.853/0001-84, doravante denominada **CONTRATA**, representada neste ato pelo Sr. **HONÓRIO DA PONTE SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 98031011390 e do CPF nº 388.493.483-04, residente e domiciliado à logradouro de Meruoca, S/N, cidade de Meruoca, Bairro: Zona Rural, Estado do Ceará, CEP: 62.130--000, têm entre si justa e acordada a celebração do **QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 0384/2020-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação, atualização e mudança de gestor e fiscal do Contrato nº **0384/2020-SMS**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 079/2020**, conforme processo nº **P340549/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do **contrato nº 0384/2020-SMS**, o valor global a ser renovado será de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº **0384/2020-SMS**, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de **28/09/2024 a 27/09/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria de Saúde**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

13.2. A **FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Sr. Yan Lucas e Silva Vasconcelos, Gerente da Célula de Gestão de Frota**,

especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr. **Erisson Araújo de Moraes, Coordenador Administrativo da Secretaria de Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria municipal da saúde Sr. **Antônio Minguiera Braga Neto - Coordenador do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do Município de Sobral - Ce**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Oitava do Contrato nº **0384/2020-SMS**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir: **0701.10.302.0073.2384.33909200.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33909200.1600000000.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETICIA
REICHEL DOS
SANTOS:71794
700072

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Dados: 2024.09.25 10:09:34 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br HONORIO DA PONTE SILVA
Data: 24/09/2024 16:50:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HONÓRIO DA PONTE SILVA
CPF nº 388.493.483-04
CONTRATADA

RAFAEL
GONDIM
VILAROUCA

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coodenador jurídico

Assinado de forma digital por RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Dados: 2024.09.25 16:26:18 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 25/09/2024 10:16:23
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente
ARYOLINO ARRUDA BRITO
Data: 25/09/2024 09:12:53
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de setembro de 2024. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA - Diretor da Escola Deputado Francisco Monte.

PORTARIA Nº 015/2024 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE. A ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Escola especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Deputado Francisco Monte; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 015/2024 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material Elétrico e Eletrônico - Lâmpadas" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Valdiana Lopes de Ávila, Professora Efetiva. II- FISCAL: Sra. Célia Maria Mesquita Leitão, Professora Readaptada. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de setembro de 2024. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA - Diretor da Escola Deputado Francisco Monte.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0384/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa PONTES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.853/0001-84. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação, atualização e mudança de gestor e fiscal do Contrato nº 0384/2020-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 079/2020, conforme processo nº P340549/2024. DO VALOR: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 0384/2020-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0384/2020-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 28/09/2024 a 27/09/2025.

DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: 13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria de Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. 13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Sr. Yan Lucas e Silva Vasconcelos, Gerente da Célula de Gestão de Frota, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições: LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO: 13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr. Erisson Araújo de Moraes, Coordenador Administrativo da Secretaria de Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. 13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria municipal da saúde Sr. Antônio Minguiera Braga Neto - Coordenador do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do Município de Sobral - Ce, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Oitava do Contrato nº 0384/2020-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Honório da Ponte Silva. DATA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23021 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 074/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e insumos de periodontia que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.244,00 (sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central da Assistência Farmacêutica, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Samylle Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Juliana Carolina Zaninelli Ladeira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23021 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 074/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e insumos de periodontia que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 824,60 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 4Â°_ADITIVO_2024_SMS_0384-2020..pdf

Hash: d22e2ea749a0846d9f7ca03b4b9d567a4f98d41b5380e3e4d2250ee114ada81c

Data da validação: 02/10/2024 15:48:07 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: HONORIO DA PONTE SILVA

CPF: ***.493.483-**

Nº de série de certificado emitente: 0x93e0c7946bd38926

Data da assinatura: 24/09/2024 16:50:48 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ARYOLINO ARRUDA BRITO

CPF: ***.208.373-**

Nº de série de certificado emitente: 0x3b9e8974b81401f7

Data da assinatura: 25/09/2024 09:12:53 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA REICHEL DOS SANTOS

CPF: ***.947.000-**

Nº de série de certificado emitente: 0x593123100433a2ed

Data da assinatura: 25/09/2024 10:09:34 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA LARISSA ARAUJO CHAVES

CPF: ***.581.153-**

Nº de série de certificado emitente: 0xc0a70f0c6a39b5a1

Data da assinatura: 25/09/2024 10:16:23 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL GONDIM VILAROUCA

CPF: ***.108.803-**

Nº de série de certificado emitente:

ox681a7fe8b7615e1c7691711548815eae

Data da assinatura: 25/09/2024 16:26:18 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#) 

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#) 

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

[CANAIS DE ATENDIMENTO](#) 

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM

REDES SOCIAIS

